

CONTRATO Nº 22/2025-S

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
E KEY CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do seu TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu 1º Vice Presidente, **DESEMBARGADOR JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.006.106/0001-90, estabelecida na Alameda Santos, 1165 - CEP: 01419-002 Jardim Paulista, São Paulo - SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **WILLIAM ELOY ABUD**, portador do RG n.º 11766619, emitido pela SSP/BSP, inscrito no CPF nº 082815178-40, resolvem, conforme o **Processo Administrativo nº TJ-CON-2025/00273**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e, no que couber e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Processo Administrativo nº TJ-CON-2025/00273**, obriga-se a **CONTRATADA** à realização de inventários de emissões de gases de efeito estufa para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, incluindo detalhamento das fontes de emissão por unidade judiciária e o Plano de Redução/Compensação das emissões geradas, com garantia do serviço de 90 (noventa) dias, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS encaminhada pela contratada, a qual passa a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

DE
TK

RU
W4



PA Nº TJ-CON-2025/00273

Parágrafo primeiro: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *caput* do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Parágrafo segundo: A contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A realização dos serviços será em duas etapas: a primeira etapa, inventário parcial, que abrange o edifício SEDE TJBA e seus anexos, localizado no Centro Administrativo da Bahia, na cidade de Salvador – BA; a segunda etapa contemplará todas as unidades do TJ/BA, com suas 203 comarcas, 233 prédios, área de 760 mil m² e 8.454 magistrados e servidores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os objetos indicados na cláusula primeira serão fornecidos pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em sua proposta de preços, parte integrante deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Fornecer os objetos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas na sua Proposta de preços;
- b) Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- c) Atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE** no fornecimento do objeto nas quantidades, especificações e prazos da proposta de preços, de acordo com as necessidades desta Corte;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com os artigos. 62 e 67 e

DE
TK

Ru
W4

Assinatura



PA Nº TJ-CON-2025/00273

seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

- e) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- f) Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados;
- g) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- h) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- i) Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao **CONTRATANTE** os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fiel execução do contrato;
- k) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- l) Garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- m) Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

DS
TERub
WE

PA Nº TJ-CON-2025/00273

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no Art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Receber o serviço de acordo com as disposições contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**;
- c) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer incorreção apresentada com o serviço entregue;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Contrato;
- g) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente;
- h) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Manter em arquivo, junto ao processo administrativo TJ-CON-2024/00273, ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente à execução do contrato;
- j) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens



DS
TK

Ru
W4

PA Nº TJ-CON-2025/00273

efetivamente entregues, os valores em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e constantes no Anexo deste Contrato:

Parágrafo primeiro: O valor total do contrato é de R\$ 31.225,00 (trina e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados conforme o cronograma de execução do projeto, observando-se os prazos e percentuais estabelecidos a seguir. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da fatura, após a conclusão e o recebimento definitivo de cada etapa, em conformidade com o disposto no Termo de Referência: Mobilização – 30 dias corridos – 20% do valor total; Inventário 2024 – Sede TJ/BA e Anexos – 30 dias corridos – 20% do valor total (40% acumulado); Inventário 2024 – TJ/BA Completo – 60 dias corridos – 40% do valor total (80% acumulado); Apresentação – 30 dias corridos – 20% do valor total (100% acumulado). A liberação de cada parcela estará condicionada à aprovação e ao aceite dos produtos entregues, conforme especificado no contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviços emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

DS
TJ

RU
W4

[Handwritten signature]

CONSULTORIA JURÍDICA
24/02/25
Cristóvão

PA Nº TJ-CON-2025/00273

Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: De acordo com o que consta na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sétimo: A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal correspondente aos objetos fornecidos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de não atestar para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se houver objeto fornecido em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo oitavo: Não serão aceitas notas fiscais emitidas por empresas outras, devendo todo o faturamento ser realizado em nome da empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo nono: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo décimo: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta decorrente do Pregão Eletrônico, a nota de empenho e vinculado à cont corrente da **CONTRATADA**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.



DS
TK

Ru
Wt

PA Nº TJ-CON-2025/00273

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 96, §1º, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo segundo: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após a emissão do Termo Final de Recebimento, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

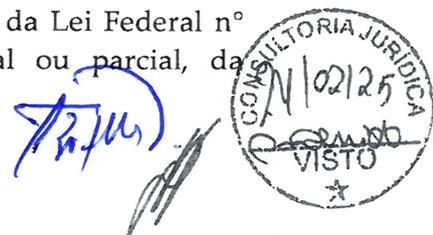
Parágrafo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da



DE
TK

Ru
W4

PA Nº TJ-CON-2025/00273

fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva entrega dos objetos, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 92, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos e procedimentos, salvo disposição diversa no Termo de Referência:

- a) Para cada etapa concluída, será emitido o Termo Específico de Aceite Provisório no ato da entrega dos produtos relacionados à respectiva fase do cronograma;
- b) O Termo Específico de Aceite Definitivo de cada etapa será emitido após a verificação da conformidade dos produtos entregues, em observância aos requisitos do Termo de Referência e do contrato;
- c) O Termo Final de Recebimento, que atestará a quitação de todas as obrigações pela **CONTRATADA** e permitirá a solicitação da devolução da caução, será emitido após a conclusão da última etapa e a comprovação do cumprimento integral e satisfatório do objeto contratado.

Parágrafo quarto: O Preposto, indicado pela **CONTRATADA** como seu representante, será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Parágrafo quinto: Com a conclusão da etapa do aceite definitivo específico, a **CONTRATADA** estará habilitada ao pagamento da Nota Fiscal pertinente;

Parágrafo sexto: A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS

DS
TKA

Rubi
WE



PA Nº TJ-CON-2025/00273

CLÁUSULA NONA – A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e será regida por Lei e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico-DJE é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A contratação será em lote único, de modo que a mesma empresa execute todas as etapas previstas, com o objetivo de assegurar a máxima eficiência na gestão do contrato.

Parágrafo terceiro: Ao fim das entregas totais, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

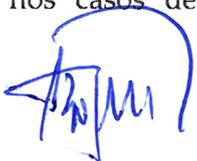
CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços são fixos e irredutíveis no transcurso deste contrato.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou da entrega dos objetos de cada AFM, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA:**

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a contratada deixar de cumprir determinação formal;



DE
TK

RU
WZ

PA N° TJ-CON-2025/00273

- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação das etapas do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral.

Parágrafo segundo: Na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previsto no art. 155 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no inciso IV do art. 155 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

Parágrafo sétimo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



DS
TK

Ru
WZ



PA Nº TJ-CON-2025/00273

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 5 e 8, § 2º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II, do art. 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



DE
T6

RU
W7

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Submete-se o presente contrato, às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJ/BA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Subelemento:	Fonte:
2.04.604	0002	5055	33.90.35	35.00	113/120/31 3/320

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DS
TJ

Ru
Wt

PA Nº TJ-CON-2025/00273

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, acompanhado das testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, 25 de Março de 2025.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
1º Vice Presidente

Assinado por:

9A7285C706D94C8...

CONTRATADA: KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
WILLIAM ELOY ABUD

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF nº:

DocuSigned by:

02. Talita Kanazawa Miranda

30240B004BBB4C3...

CPF nº: 332.892.468-09

